



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI N° 6.103, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Autoria: Vereador Boanerge

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a comemoração do Dia das Mães e do Dia dos Pais.

PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté o Dia das Mães e o Dia dos Pais, realizados na sexta-feira que anteceder as datas nacionalmente reconhecidas, no mês de maio e agosto, respectivamente.

Art. 2º Os incisos V e VIII do art. 2º da Lei nº 5.488, de 11 de junho de 2019, passam a vigorar acrescidos das alíneas “al” e “w”, com a seguintes redações:

“Art. 2º ...

...

V - ...

...

al) Comemoração do Dia das Mães.

...

VIII - ...

...

w) Comemoração do Dia dos Pais.”

Art. 3º As comemorações instituídas por esta Lei têm como objetivo incentivar ações nas escolas e creches de ensino infantil, fundamental e demais organizações da sociedade civil



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

socioeducativas, especialmente por ocasião das datas comemorativas do Dia das Mães e do Dia dos Pais.

Art. 4º As comemorações desenvolvidas terão por objetivo:

I - fortalecer os vínculos afetivos e familiares entre os alunos e seus responsáveis;

II - valorizar a importância das figuras materna (mãe) e paterna (pai) no processo de desenvolvimento infantil;

III - promover o respeito às tradições culturais da sociedade brasileira.

Art. 5º As comemorações observarão as seguintes diretrizes:

I - estímulo à realização de apresentações artísticas, oficinas, rodas de conversa e outras atividades culturais e pedagógicas;

II - promoção da participação das famílias nas ações desenvolvidas no ambiente escolar;

III - fortalecimento do ambiente escolar como espaço de respeito e valorização da figura paterna e materna, reconhecendo o papel estruturante da família na formação das crianças;

IV - condução livre, espontânea e criativa das atividades;

V - utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis nas unidades escolares;

VI - preservação das nomenclaturas tradicionais “Dia das Mães” e “Dia dos Pais”, como forma de valorização da cultura familiar e do vínculo afetivo, desestimulando o uso e a substituição por outras denominações que possam descharacterizar a identidade cultural e afetiva das datas.

Art. 6º É garantido o direito de não participação às comemorações previstas nesta Lei para os alunos cujos responsáveis legais manifestarem objeções por motivos religiosos ou filosóficos, devendo tal manifestação ser formalizada por meio físico ou eletrônico, ou ainda, ser considerada pela simples ausência do aluno.



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

Art. 7º A não participação nas atividades não poderá ser interpretada como causa de prejuízo ao aluno, seja de ordem pedagógica, administrativa, disciplinar ou social.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 1º de outubro de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 1º de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E5C-A1F1-ADBB-A27C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI (CPF 331.XXX.XXX-63) em 01/10/2025 10:02:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES (CPF 050.XXX.XXX-62) em 01/10/2025 15:48:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 01/10/2025 16:42:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6E5C-A1F1-ADBB-A27C>